



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Publicado no
Diário Oficial Municipal em
06/01/2025

ATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2024068949

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, para contratação direta de empresa especializada em prestação de serviços de natureza intelectual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 002/2021 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, especializada em prestação de serviços de natureza intelectual;

CONSIDERANDO o permissivo do art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, que dispõe acerca da inexigibilidade de licitação para contratação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a instauração do devido processo de inexigibilidade de licitação com a caracterização da inviabilidade de competição;

RESOLVE

I – Inexigível a licitação para a contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Bairro Meia Praia, Itapema-SC, visando a prestação de serviço de natureza intelectual para realizar consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do município de Mineiros-GO, bem como disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Intelectual).



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

II - A inexigibilidade de licitação declarada no item I tem por finalidade exclusiva a prestação de serviço acima descrita, no valor de **R\$ 9.550,80 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, consoante Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas ao processo administrativo.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta da Secretaria solicitante, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para a emissão das notas de empenho das despesas relacionadas.

IV - Este ato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024).


ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito de Mineiros